



Medalha comemorativa do centenário de nascimento do radialista Lourival Pechir

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº003, DE 13 DE MAIO DE 2017/ALTO/IHGM

Institui a Medalha comemorativa do centenário de nascimento do radialista Lourival Pechir e dá outras providências.

A Academia de Letras de Teófilo Otoni e o Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, ainda,

Considerando a passagem do centenário de nascimento do radialista Lourival Pechir, que ocorrerá em 09 de setembro de 2017.

Considerando a necessidade de reconhecer, preservar, exaltar e divulgar a vida e obra de figuras históricas que ajudaram a construir a grandeza cultural do município e região.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica instituída a Medalha comemorativa do centenário de nascimento do radialista Lourival Pechir

Art.2º - A Medalha será cunhada em material metalizado (zamac) na cor dourada, em formato redondo com 60 mm de diâmetro, com as seguintes ornamentações:

I - no anverso - em adesivo digital impresso em alta resolução com resina transparente, a efígie do homenageado com a expressão “Lourival Pechir: Centenário (1917-2017).”

II - no reverso - as logomarcas da Academia de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico, o número da Resolução e a data da criação da Medalha.

III - a Medalha deverá ficar pendente de uma fita de cetim verde, com 2,5 cm de largura e 40 de comprimento.

Parágrafo único - Acompanha a Medalha, o diploma padrão de concessão assinado pelos Presidentes da Academia de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri e pelo chanceler da Medalha.

Art.3º - Poderão ser agraciados com a Medalha, pessoas jurídicas e naturais, ligadas à comunicação social em geral, bem como ao direito, educação, ciências, esportes, cidadania e meio ambiente.

Parágrafo único: O nome dos homenageados será inscrito no livro especial de honras, mantido pela Academia de Letras.

Art.4º - As indicações serão apresentadas à Comissão Especial composta por membros da Academia de Letras e do Instituto Histórico e homologadas por deliberação de suas diretorias.

Parágrafo único - Em caso de homenagem *post mortem*, a Medalha será entregue ao cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente direto, ou pessoa designada pela família do agraciado.

Art.5º - O agraciamento com a Medalha ocorrerá em única edição, por ocasião da celebração do centenário, a ser entregue no dia 23 de setembro de 2017 em sessão especial comemorativa.

Parágrafo único - O agraciado que por motivo de força maior, não puder comparecer à sessão prevista no *caput* deste artigo, poderá receber a Medalha em outra data, na sede da Academia de Letras ou do Instituto Histórico.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 13 de maio de 2017.

Elisa A. A. Farina

ELISA AUGUSTA DE ANDRADE FARINA
Presidente - ALTO

Íris Soriano Nunes Míglio

ÍRIS SORIANO NUNES MÍGLIO
Presidente - IHGM